



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

RESOLUÇÃO PPGECM n° 07/2026

Esta Resolução substitui a Resolução PPGECM n° 01/2019

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Revoga a Resolução PPGECM n° 01/19 e define os critérios para o Exame de Qualificação do PPGECM-UENF

Art. 1º - Todo candidato ao título de Doutor em Ciência deverá submeter-se, antes da defesa de tese, ao Exame de Qualificação perante uma banca examinadora conforme estabelece o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UENF.

§ 1º – O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o prazo máximo de 30 (trinta) meses após a matrícula no curso. O estudante deverá ter integralizado as disciplinas obrigatórias previstas para o doutorado na Resolução **PPGECM n° 01/2026**.

Art. 2º - O Exame de Qualificação consistirá na apresentação por escrito e defesa perante uma banca, com três Membros Efetivos e um membro suplente, de um artigo científico preparado pelo estudante.

§ 1º – O artigo deverá ser escrito com no mínimo de 30 páginas, em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens 2,5 cm, contendo, obrigatoriamente na ordem, os seguintes itens: introdução com revisão, objetivos, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusão, referências bibliográficas, a ser submetido, seguindo-se as normas do periódico científico, à escolha do estudante e seu orientador, desde que seja classificado com fator de impacto (JCR) ≥ 2 (dois). Em caso de periódico que não tenha fator de impacto JCR, poderá ser considerado artigos com qualificação de percentil no Scopus $\geq 75\%$.

§ 2º – O tema do artigo será decidido entre o estudante e seu orientador, devendo ser um artigo com dados de tese do pós-graduando ou de revisão de literatura com relação ao tema de pesquisa do estudante. Em casos excepcionais, com justificativa do orientador, será aceita a apresentação de artigo produzido pela equipe de trabalho da qual o estudante faz parte. Não serão aceitos artigos que não tenham vínculo com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 3º – Cada membro da banca avaliadora deverá receber o artigo completo até 20 dias antes da defesa oral. No mesmo prazo, uma cópia em formato PDF deverá ser enviada para a Coordenação do Programa por e-mail (ppgecm@uenf.br). A responsabilidade do envio do artigo para a banca e para a Coordenação do Programa é do estudante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

§ 4º – O estudante deverá apresentar para a banca examinadora o artigo e responder, em sessão oral, questões elaboradas pela banca sobre o artigo apresentado. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos membros efetivos da Banca.

§ 5º – Após a apresentação oral, o estudante terá um prazo de até 20 dias para executar os ajustes sugeridos pela banca, e fazer a submissão do artigo em um periódico com fator de impacto (JCR) ≥ 2 (dois). Em caso de periódico que não tenha fator de impacto JCR, poderá ser considerado artigos com qualificação de percentil no Scopus $\geq 75\%$. Será considerado aprovado o estudante que obtiver aprovação pela maioria dos membros efetivos da banca e tenha executado a submissão do artigo, na qual deverá enviar à coordenação o comprovante de submissão, junto a ata de resultados.

§ 6º – O artigo poderá estar escrito em inglês ou em português e a banca poderá sugerir mudanças tanto no artigo em si quanto no periódico a ser escolhido para submissão do mesmo.

Art. 3º - A solicitação para que o estudante realize a parte do Exame de Qualificação relativa à apresentação do artigo em sessão oral perante a banca será encaminhada pelo Orientador à CCP, com indicação dos membros da Banca Examinadora, para apreciação e nomeação pela CCP, acompanhada do histórico escolar ou extrato escolar do candidato, até 30 dias antes da data da defesa.

§ 1º – A Banca do Exame de Qualificação será constituída por no mínimo 03 (três) membros: o orientador e mais 2 docentes, sendo que ao menos 1 um deles deve ser credenciado em Programa de Pós-Graduação strictu senso na área de Engenharias II ou correlata.

§ 2º – Na composição da banca, poderá ser admitida a participação de no máximo 01 (um) pós-doc ou pesquisador visitante.

§ 3º - Após a defesa do artigo, o estudante deverá submetê-lo ao periódico indicado pela banca examinadora com fator de impacto (JCR) ≥ 2 (dois). Em caso de periódico que não tenha fator de impacto JCR, poderá ser considerado artigos com qualificação de percentil no Scopus $\geq 75\%$. O comprovante de submissão deverá ser entregue na Secretaria do Programa em até 30 dias após a defesa do exame de qualificação, ou seja, defesa oral do artigo. No caso de descumprimento, o estudante terá sua bolsa cancelada automaticamente. Para estudantes que não possuem bolsa serão aplicadas outras sanções pela comissão coordenadora, tais como perder o direito de prorrogação de prazo de curso.

Art. 4º – A ata de defesa do exame de qualificação deverá ser encaminhada à coordenação do Programa por e-mail (ppgecm@uenf.br) em até 20 dias após a data de defesa, desde que não ultrapasse o prazo de encerramento do semestre corrente.

Art. 5º – O estudante que não apresentar o artigo exigido no Exame de Qualificação dentro de 30 meses contados a partir da matrícula no curso, terá sua bolsa suspensa até que regularize sua situação e realize a apresentação e defesa do artigo. Os estudantes sem bolsa serão advertidos por escrito e se o atraso se der por mais de três meses, para bolsistas e não bolsistas, o estudante será desligado do Programa pelo não cumprimento de suas obrigações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Art. 6º – Ao estudante reprovado, por maioria da Banca, no Exame de Qualificação será concedida mais uma oportunidade, decorrido um prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua realização. No caso de haver uma segunda reprovação, o estudante será desligado do Programa.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua homologação pela CCPGECM.

Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo

Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira

Prof. Djalma Souza

Prof. Gustavo de Castro Xavier

Comissão de Revisão das Resoluções do PPGECM